



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RESOL-GP - 692019
(relativo ao Processo 161642019)
Código de validação: 983FF98552

Regulamenta a eleição do Representante de classe das serventias de registro civil de pessoas naturais do Estado que comporá o Conselho de Administração do FERC .

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a decisão proferida na sessão plenária administrativa ordinária do dia 16 de outubro de 2019, e,

Considerando o disposto no §2º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei complementar nº 185, de 19 de outubro de 2016

RESOLVE:

Art. 1º A indicação do Registrador Civil de Pessoas Naturais que comporá o Conselho do FERC (Assistente de Gestão), exercendo mandato de dois anos, dar-se-á mediante eleição organizada pela ARPEN-MA - Associação dos Registradores Cíveis do Estado do Maranhão, a ser realizado nos dois meses anteriores à eleição da Mesa Diretora do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Parágrafo único: O mandato do primeiro assistente de gestão nomeado após a publicação desta resolução ficará limitado ao término do biênio da atual Mesa Diretora do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Art. 2º A escolha será por maioria simples e o procedimento para eleição deverá seguir os mesmos moldes em que ocorre a escolha da diretoria da ARPEN-MA, tudo conforme o Estatuto Social da associação.

Parágrafo único: É permitida uma única recondução do Assistente de Gestão.

Art. 3º A escolha deverá indicar um titular e um suplente, que substituirá o titular em suas ausências e o sucederá em caso de extinção do mandato.

Parágrafo único: O mandato do Assistente de Gestão será considerado extinto, antes do seu término, nos seguintes casos:

- a) morte
- b) renúncia
- c) ausência injustificada por mais de três reuniões ordinárias consecutivas
- d) por perda da delegação.

Art. 4º A escolha do representante será comunicada à Presidência mediante Ofício, e a nomeação dar-se-á por ato administrativo do Presidente do Tribunal, que poderá ser delegado ao Corregedor ou a Juiz Auxiliar;

Art. 5º Após a nomeação, o Registrador Civil de Pessoas Naturais que comporá o Conselho do FERC será convocado para as reuniões do referido conselho com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, mediante envio de correspondência pelo malote digital e/ou e-mail;

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/11/2019 11:48 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

Informações de Publicação

208/2019	06/11/2019 às 11:24	07/11/2019
----------	---------------------	------------